



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 13.680.934,07 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – CONSTRUÇÃO ESCOLA – PADRÃO FDE – (ARE)	13.680.934,07

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **13.680.934,07** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO			
- UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
- EU: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
- F.P.: 12.361.0008.1XXX – CONSTRUÇÃO ESCOLA – PADRÃO FDE – (ARE)			



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/200.00xx	13.680.934,07
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			13.680.934,07

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado, no valor de **R\$ 13.680.934,07**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.xx	TC FDE PAINSP - CONSTRUÇÃO ESCOLA – PADRÃO FDE – (ARE)	13.680.934,07
TOTAL DO EXCESSO		13.680.934,07

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 22 de março de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 015/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “**Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 13.680.934,07 ao orçamento de 2023 e dá outras providências**”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, a criação de ação governamental para a Construção Escola – Padrão DFE (ARE) na Rua Presidente Washington Luiz, nº 0, Centro, em conformidade com o Termo de Compromisso assumido junto ao Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas.

Tendo por Objetivo o atendimento de 280 alunos, nas séries: 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano do Ensino Fundamental e ainda 1ª série, 2ª série e 3ª série do Ensino Médio, contemplando 8 salas.

Informo que os recursos para a Construção Escola – Padrão DFE (ARE) no valor de R\$13.680.934,07 estava prevista para ser arrecada no exercício de 2022, no entanto, o município não arrecadou a receita informada, ficando a referente arrecadação estimada para exercício de 2023, portanto, faz-se necessário o ingresso do presente recurso orçamentário no exercício corrente.

Portanto, o presente utiliza-se de despesas amparadas pela tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos do Estado, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2023.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 22 de março de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal